

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 15/2024 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

ABRIL DE 2024

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA	5
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.....	5
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ	5
3.1.5. ÚLTIMO REAJUSTE	6
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
3.3. OUVIDORIA	6
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	7
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.....	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE.....	10
3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	11
3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	12
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
4.2. PLANEJAMENTO.....	13
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	13
4.2.2. PLANO DE COMBATE AS PERDAS	13
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	13
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	13
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	14
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	15
4.3.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR.....	16
4.3.5. INDICADORES CONTRATUAIS	18
5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	19
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	19
5.1.1. POPULAÇÃO.....	19
5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO	19

5.2.1.	VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m ³).....	19
5.2.2.	VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m ³).....	19
5.2.3.	LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO.....	20
6.	ANÁLISE FINANCEIRA.....	20
6.1.	CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO.....	20
6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	20
6.1.2.	INFLAÇÃO.....	21
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO.....	21
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA.....	21
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.....	21
6.2.	ANÁLISE CONTRATUAL DO REAJUSTE.....	22
6.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO.....	22
6.2.2.	FÓRMULA PARAMÉTRICA.....	22
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	23
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA.....	23
6.3.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019.....	23
6.3.3.	ÍNDICES ECONÔMICOS.....	23
6.3.4.	ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	24
7.	CONCLUSÃO.....	25
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO.....	25
7.2.	APLICABILIDADE.....	25
8.	RECOMENDAÇÕES.....	26
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
	ANEXO I - ÍNDICES ECONÔMICOS.....	27
	ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	32
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL).....	34
	ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	35

1. DO PEDIDO

Por meio de Ofício OF-ADC-124-24-DC, de 08 de abril de 2024, a BRK Ambiental - Limeira S.A. encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 103/2024, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no município de Limeira, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

O Município de Limeira é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.157, de 26 de agosto de 2013. Assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL - LIMEIRA S.A.

A BRK Ambiental - Limeira S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com intento de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Limeira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 5.210, de 27/12/2013.

Os atuais membros do CRCS de Limeira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 139, de 08/05/2024, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.1.5. ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela **CONCESSIONÁRIA** foi de 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento) e de 5,36% (cinco inteiros e trinta e seis centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 491, de 12/05/2023.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, a **CONCESSIONÁRIA**, durante o Exercício de 2023, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para receber as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

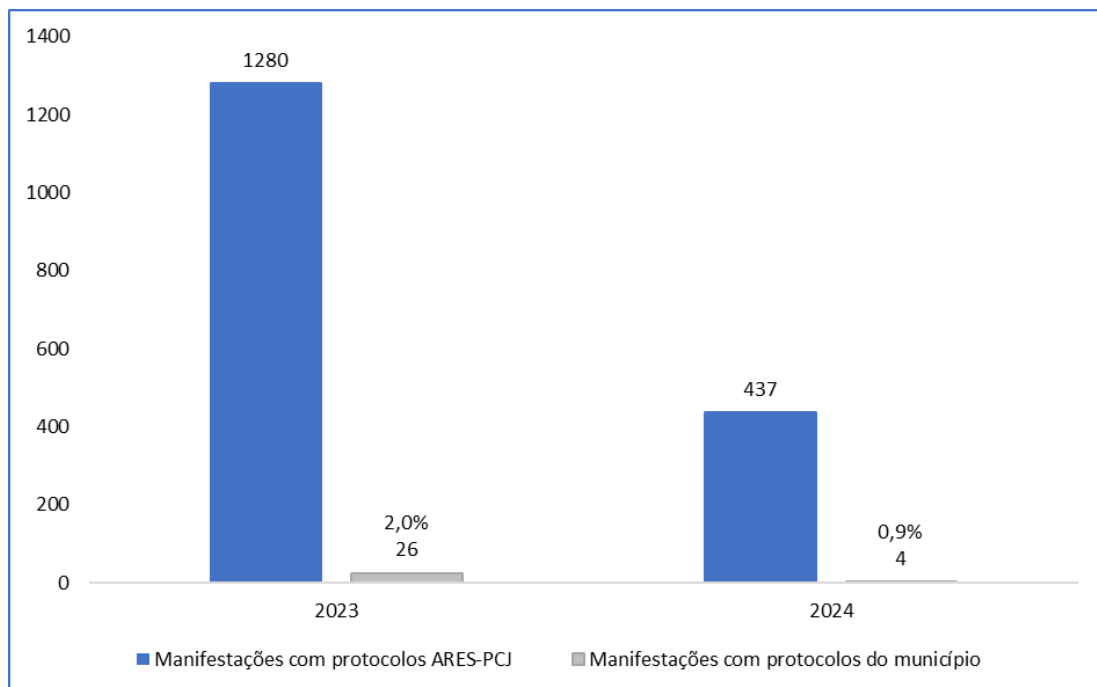
3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

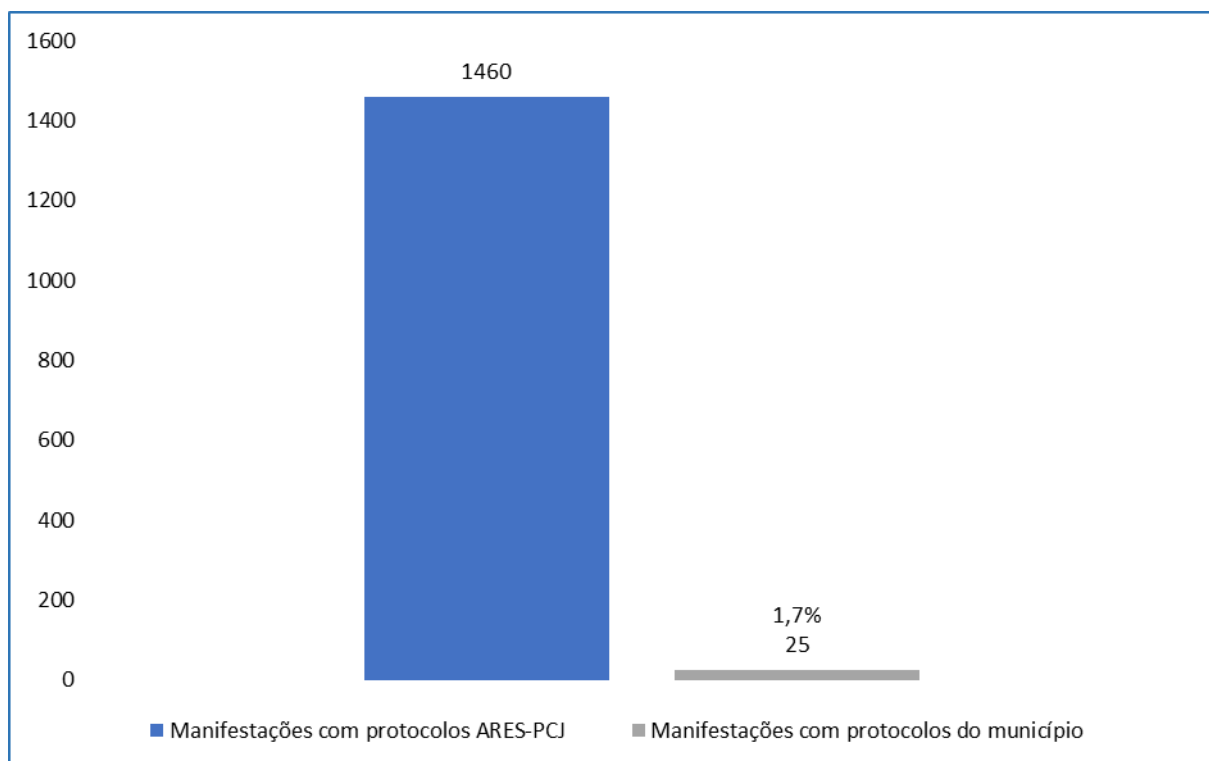
Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



¹ Os números de 2024 foram computados até a data de elaboração dos gráficos (04/04/2024). As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados que o prestador de serviços encaminha por meio dos sistemas utilizados pela Agência Reguladora, como: Sistema de Gestão Regulatória (SONAR), Sistema de Gestão de Ouvidoria, Sistema de Informações de Fiscalização Unificado, bem como relatórios disponibilizados pelo prestador de serviços.

Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 12 meses. (04/04/2023 a 04/04/2024)



3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024) foram registradas 25 (vinte e cinco) reclamações referentes aos serviços prestados pela BRK Ambiental - Limeira.

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses.

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	13	52%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	04	16%
Solucionada (fora do prazo)	08	32%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
TOTAL	25	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024).

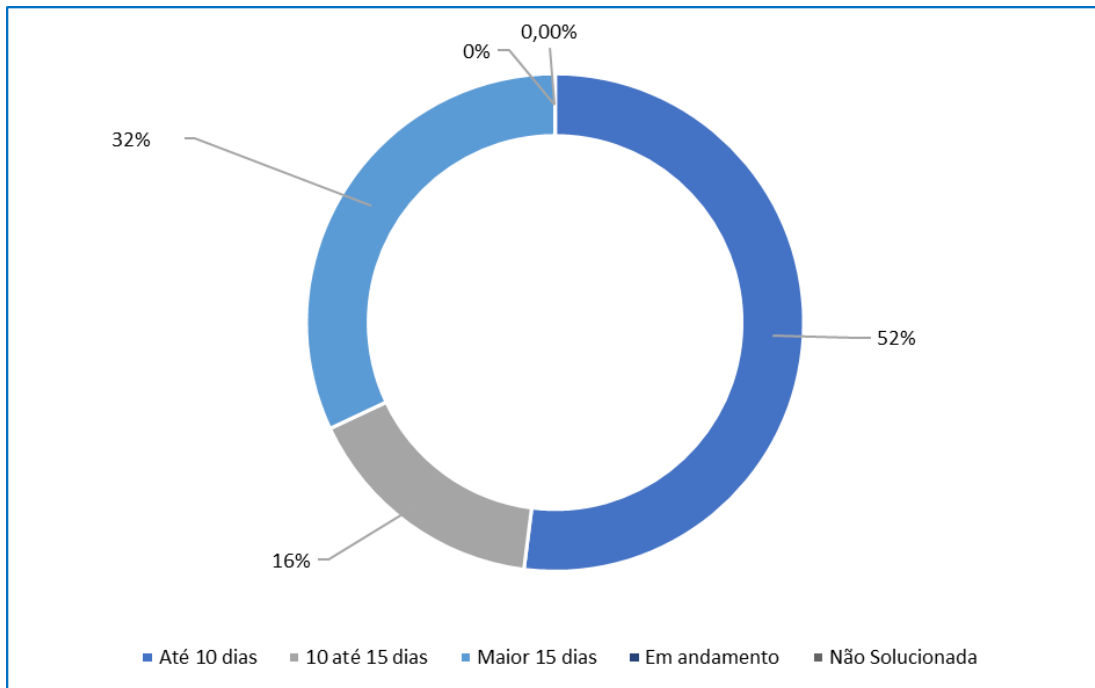
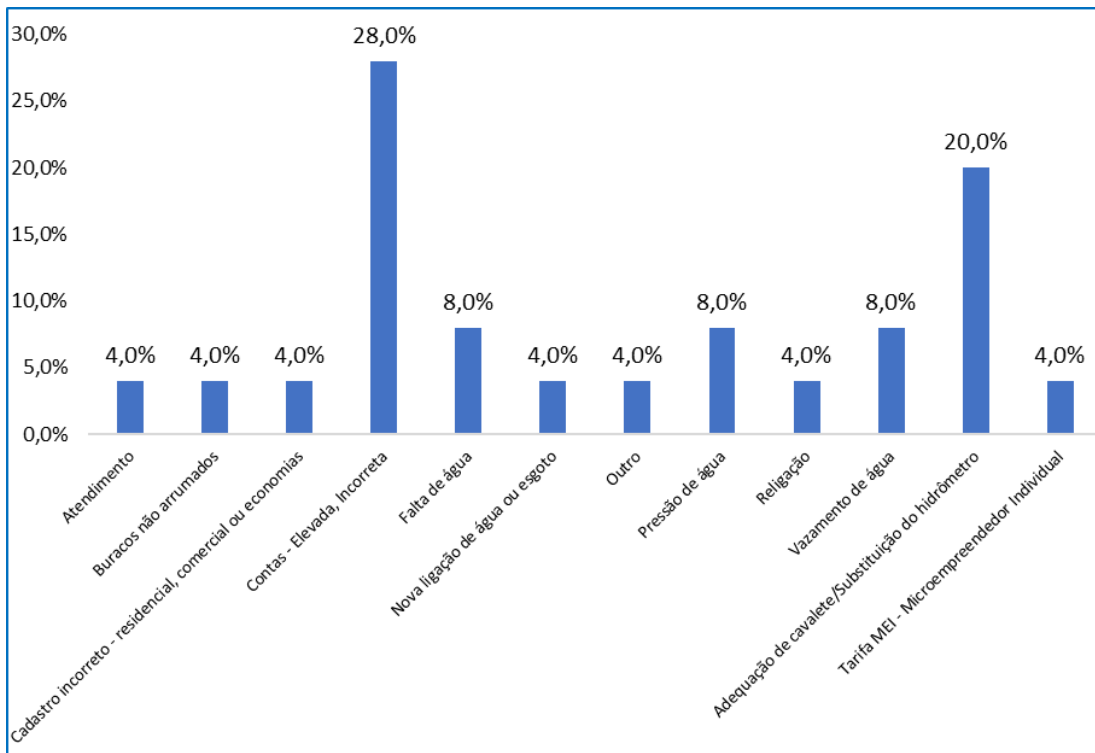
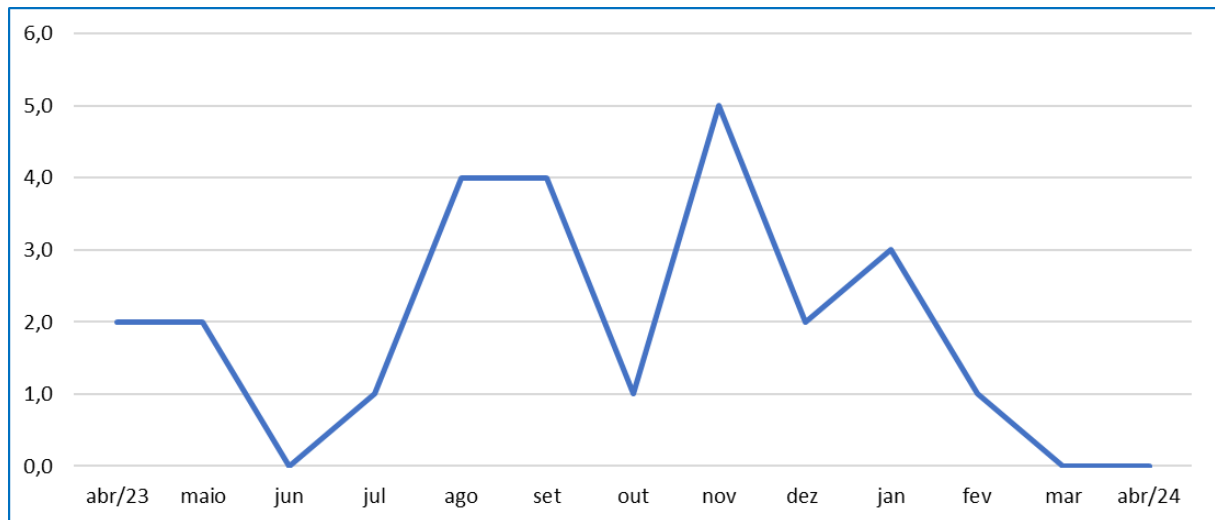


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024)².



² O assunto Outro refere-se a 1 (uma) manifestação sobre Contrato especial.

Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo nos últimos 12 meses (04/04/2023 a 04/04/2024).



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 18/01/2023, das 13h30 às 16h30, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Limeira por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada na BRK Ambiental - Limeira (R. Visconde do Rio Branco, 186, Centro), no mesmo espaço onde é realizado atendimento ao público.

3.3.4. CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso. Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 16/02/2024.



Tarifa Social
50% DESCONTO
na conta de água e esgoto

Quem tem direito ao benefício ?
Família residente na Unidade Usuária inscrita no CadÚnico atualizado e estar na faixa de renda familiar mensal por pessoa menor ou igual a meio salário mínimo nacional. Benefício disponível para usuários da categoria residencial. Não aceite exigências adicionais.

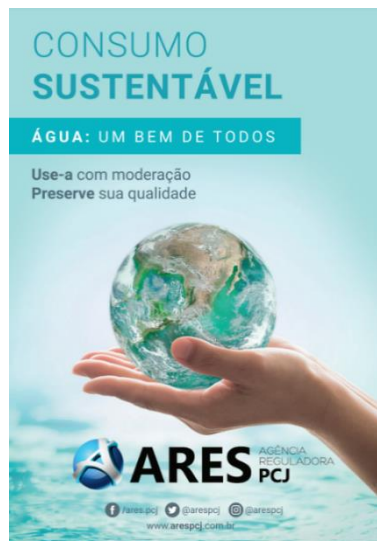
Como solicitar o benefício ?
Com os documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) e comprovante de inscrição no CadÚnico, o titular da conta de água deve dirigir-se ao serviço de água e esgoto do município para solicitar o benefício da Tarifa Residencial Social.

Como calcular o desconto !

PARCELA DE CONSUMO	DESCONTO DE MODO
0 a 10 m ³	50%
11 m ³ a 20 m ³	25%
Acima de 20 m ³	Regra do prestatador


Outras Informações
O prestatador do serviço de água e esgoto deverá efetivar a inclusão em até 30 dias após a data de solicitação de cadastro, comprovando os critérios mínimos. Demais regras na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018.
Dúvidas sobre o CadÚnico, procure o serviço de assistência social da Prefeitura de seu Município.

Buvidoria da BRES-PCJ
Cidade: Limeira - SP - 13482-000 (Linha gratuita)
E-mail: atendimento@arespcj.com.br
WhatsApp: 19 93954 2270
www.arespcj.com.br



CONSUMO SUSTENTÁVEL
ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

www.arespcj.com.br



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

1. A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
2. Necessário nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.

3.3.5. PESQUISA DE SATISFAÇÃO






A ARES-PCJ está realizando nova pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município. Em Limeira já foi realizada a coleta de dados e a previsão é que os resultados da pesquisa fiquem prontos até junho de 2024.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Limeira é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água apresentados na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória apresentadas pelo Prestador em abril/2024 e março/2024, respectivamente.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações	Estações de Tratamento de Água	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
				
Total 3	Total 1	Total 11	Total 29	Ligações ativas 107.088
Ativas 3	Ativas 1	Ativas 11	Ativos 26	Economias ativas 133.720
	Vazão (L/s) 840		Volume (m³) 53.245	Redes (km) 1.238

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Limeira conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total 4	Total 21	Ligações ativas 106.319
Ativas 3	Ativas 21	Economias ativas 132.661
Vazão (L/s) 621		Redes (km) 1.095

4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município Limeira apresenta as obras e intervenções necessárias no horizonte de projeto do Plano (2014-2041) para água e esgoto. O PMSB aprovado pelo Decreto 59/2014 apresenta previsão de investimentos totais na ordem de R\$ 109.917.000,00 e R\$ 57.506.000,00 para cumprimento das metas estabelecidas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente. Em 05 de julho de 2022, a Prefeitura de Limeira publicou o Decreto nº 317 que dispõe sobre a aprovação e instituição dos Planos Diretores dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário enquanto anexos do PMSB.

Vale comentar que Limeira possui Contrato de Concessão, e os investimentos constantes no Plano de Negócios, assim como aditivos contratuais representam as obrigações da Concessionária, porém atualmente não há um cronograma físico-financeiro detalhado das obras vinculadas à Concessão, apenas linhas genéricas com valores de investimentos.

4.2.2. PLANO DE COMBATE AS PERDAS

O Município de Limeira possui Plano de Redução de Perdas, conforme informado por Ofício OF-ADC-148-24-GO.

O programa envolve ações estruturantes nas unidades operacionais; manutenção de equipamentos; automação de estações elevatórias; renovação de redes e ramais; macromedição; setorização de distritos de medição e controle; gerenciamento de pressão; pesquisa ativa de vazamentos invisíveis; qualificação de fornecedores e materiais; substituição de hidrômetros e pesquisa de fraude e irregularidade; elaboração de cadastro técnico e comercial; capacitação de equipes; estabelecimento de metas e indicadores de desempenho com acompanhamento mensal, entre demais ações.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios regulados pela Agência. Atualmente, a amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada

coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Os locais de coleta das amostras são identificados e definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

No último período de referência, foram realizadas 12 (doze) coletas de água da rede de distribuição do Município de Limeira. Todos os resultados apresentaram-se dentro dos padrões de potabilidade, ou seja, em conformidade com a legislação vigente, conforme Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO COLETA
22/03/2023	Avenida Ana Carolina de Barros Levy 650	Conforme
04/04/2023	Avenida Fausto Esteves dos Santos ,752 - Conjunto Residencial Victor DAndrea	Conforme
02/05/2023	Rua Christina Brammer Martensen,254	Conforme
02/06/2023	Avenida Laranjeiras,1.547	Conforme
11/07/2023	Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 146, s/n.	Conforme
14/08/2023	Rua Pascoal Soler Filho,304	Conforme
05/09/2023	Rua José Benedito Risso,158	Conforme
02/10/2023	Rua Júlio Orsi, s/nº	Conforme
08/11/2023	Rua Marechal Deodoro da Fonseca,22	Conforme
06/12/2023	Rua José Cristóvão Cardoso, 1.013 - Vila Claudia	Conforme
03/01/2024	Rua Doutor Guilherme Malet Guimarães, 189 - Vila Teixeira Marques	Conforme
05/02/2024	Rua Capitão Flamínio Ferreira, 629 - Centro	Conforme

4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No ano 2023 não foram instalados pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Limeira, sendo que o monitoramento em andamento em 2024 não foi concluído até a emissão deste parecer.

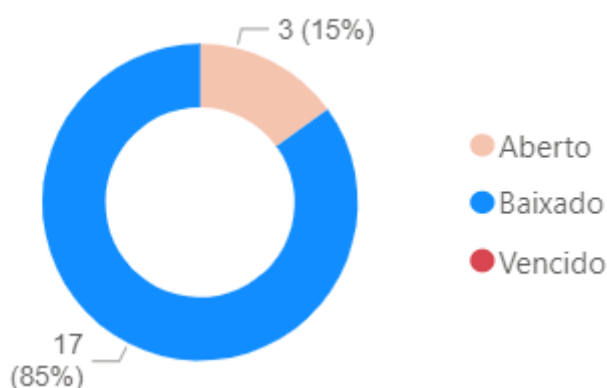
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em termos de cobertura das ações de fiscalização direta, no período de 2014 a 2023, a ARES-PCJ gerou 10 relatórios técnicos de fiscalização *in loco* dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Tabela 4 e o Gráfico 1 apresentam resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações realizadas no Município de Limeira.

Tabela TEC 4 – Resumo da situação de Não Conformidades

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Aberto	3	15
Baixado	17	85
Vencido	0	0
TOTAL	20	100

Gráfico 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

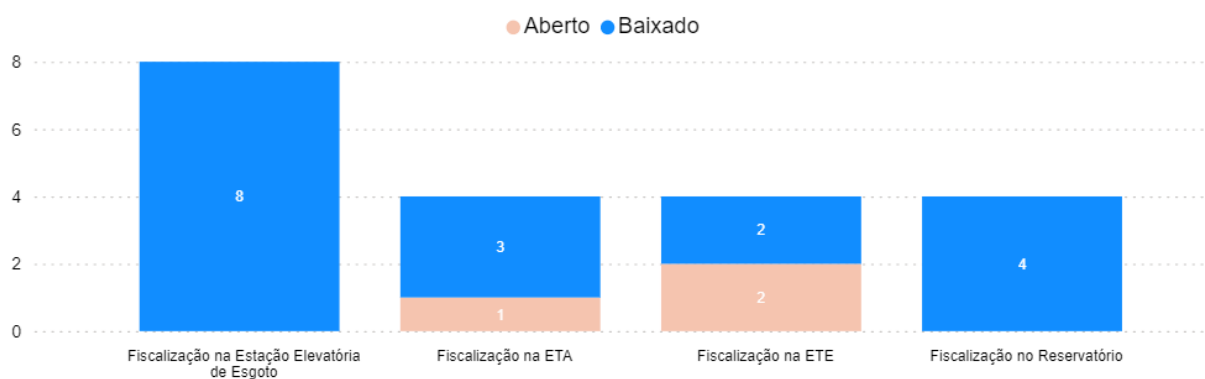


A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento (com exceção daqueles referentes aos monitoramentos de pressão, qualidade da água e condições gerais), é apresentada na Tabela 5 e Gráfico 2.

Tabela TEC 5 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Fiscalização no Reservatório	4	4	100%
Fiscalização na ETE	4	2	50%
Fiscalização na ETA	4	3	75%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	8	8	100%
Total	20	17	85%

É válido ressaltar que a BRK Limeira também assinou, em dezembro 2023, um CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta) com a ARES-PCJ para a solução dos 2 (dois) itens pendentes na ETE Águas da Serra.

Gráfico 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas


As Não Conformidades que não encontram solução dentro do prazo têm seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.3.4. INDICADORES SNIS/ACERTAR

A ARES-PCJ, além de seus programas de fiscalização direta e monitoramento, também acompanha indicadores do SNIS. A Tabela TEC 6 apresenta os indicadores do SNIS – ACERTAR declarados ao longo dos anos

Tabela TEC 6 – Indicadores do SNIS – ACERTAR



Painel de Indicadores SNIS-ACERTAR

Selecione o Município:

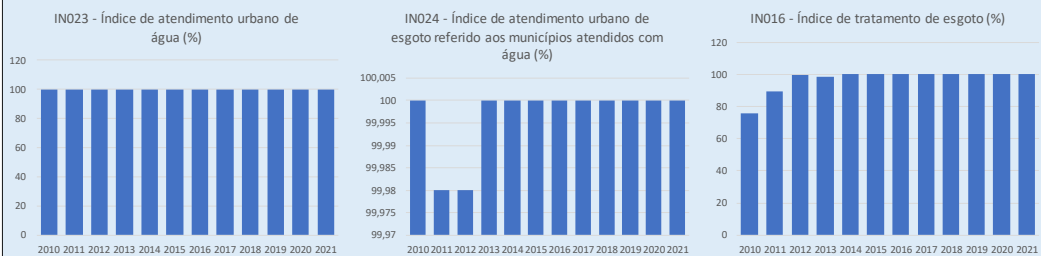
Limeira



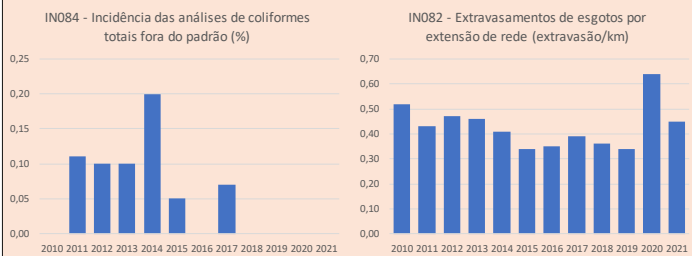
Dimensão: Eficiência



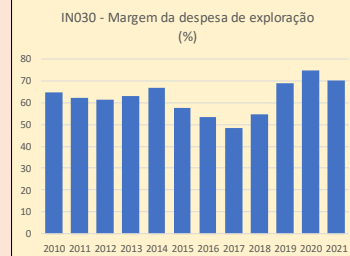
Dimensão: Universalização



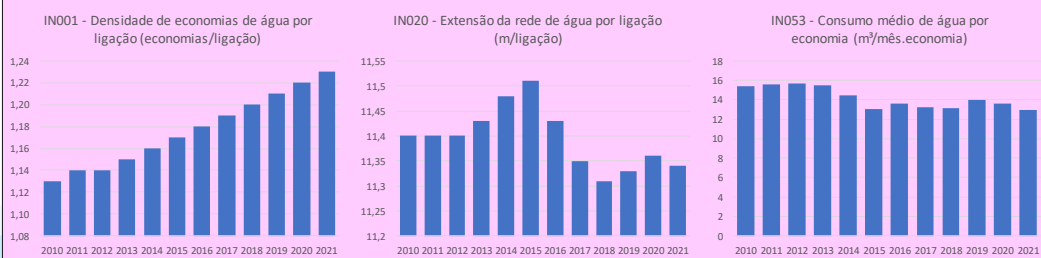
Dimensão: Qualidade



Dimensão: Econômico-Financeiro



Dimensão: Contexto



O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações do ano 2021 da metodologia ACERTAR, referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Limeira. O Relatório 2023 está disponível no site da ARES-PCJ:

<<https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>>.

4.3.5. INDICADORES CONTRATUAIS

O Contrato de Concessão do município de Limeira não possui indicadores para acompanhamento. Porém, após a edição da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, a Concessionária deve enviar à Agência Reguladora via Sistema de Gestão Regulatória (SONAR): frequências mensais de vazamentos em adutoras, redes e ramais de distribuição de água em aberto e resolvidas; frequências mensais de obstrução de interceptores, emissários e coletores de esgoto sanitário, em aberto e resolvidas; Relatório das reclamações registradas na Ouvidoria e atendimento ao usuário do Prestador de serviço em atendimento ao Art.47 da Resolução ARES-PCJ nº50/2014 e relatório com descritivo detalhado dos investimentos realizados, conforme dispõe Art. 57. (VII), 58 e 60 da Resolução nº303/2019.

5. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Limeira é um município situado no Centro - Leste do estado de São Paulo. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2023 foi estimada em 291.869 habitantes em uma área de 581 km².

TABELA 1 – POPULACIONAL URBANA ATENDIDA

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)				
	População Urbana do Município	Água	%	Esgoto	%
2023	296.062	296.062	100%	296.062	100%

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida é de 296.062 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO

5.2.1. VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m³)

Segue demonstrativo das variações do Volume Faturado (m³), Volume Produzido (m³) e Volume Micromedido (m³) de Água, referente ao exercício de 2023.

TABELA 2 – VOLUME DE ÁGUA - REALIZADOS EM 2023

ANO	REALIZADO		
	VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)
2023	25.981.406	20.984.333	23.104.366

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

5.2.2. VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m³)

Segue demonstrativo das variações do Volume Coletado (m³), Volume Tratado (m³) e Volume Faturado (m³) de Esgoto, referente aos exercícios de 2023. No sistema SONAR não constam os

valores dos Volumes Coletado e Tratado, referente ao mês março de 2023. Para a elaboração deste Parecer foi utilizado a média para os meses citados, sem prejuízo ao reajuste.

TABELA 3 – VOLUME DE ESGOTO - REALIZADOS EM 2023

ANO	REALIZADO		
	VOLUME COLETADO (m ³ /ano)	VOLUME TRATADO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)
2023	17.179.100	19.286.313	23.848.428

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

5.2.3. LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo do número de ligações de Água e Esgoto para o Exercício de 2023.

TABELA 4 – PROJEÇÃO LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

ANO	REALIZADO	
	Nº Total Ligações de Água	Nº Total Ligações de Esgoto
2023	111.339	106.319

Fonte: BRK-Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

6. ANÁLISE FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 10,00%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. ANÁLISE CONTRATUAL DO REAJUSTE

6.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

O Contrato de Concessão para a gestão dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do município de Limeira, em seu 14º Aditamento, na Cláusula Primeira, Parágrafo Sétimo e alínea “a”, estabelece que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas por meio do índice obtido pelo cálculo determinado pela utilização da fórmula paramétrica.

Ocorre que, três índices da fórmula foram descontinuados. Dois deles, definidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), têm a recomendação das seguintes substituições³:

- IPA-origem-OG-DI **substituído pelo** IPA-OG-DI-Produtos químicos;
- IPA-EP-DI **substituído pelo** IPA-EP-DI-Bens de investimentos.

Ainda no que concerne aos índices descontinuados, temos a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) que também foi descontinuada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), porém foi substituída pela Taxa de Longo Prazo (TLP), conforme a Lei nº 13.483 de 21 de setembro de 2017.

6.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA

Segue abaixo a fórmula do Índice de Reajuste Ponderado:

$$IRP = \frac{0,4014 \times A + 13,6294 \times B + 7,40 \times C + 14,22 \times D + 1,73 \times E + 3,9 \times F + 5,86 \times G + 40,69 \times H + 12,17 \times I}{100}$$

Onde:

- **IRP** = Índice de reajuste ponderado;
- **A= INCC-DI-Mão de Obra** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção Civil-Disponibilidade Interna - Mão de Obra -Código 160906, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 1);
- **B= Energia Elétrica** - Índice de variação da energia elétrica no período acumulado de 12 meses estabelecido através de resolução da ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica. (Anexo I - Tabela 2);
- **C= IPA-OG-DI-Produtos químicos** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo, Origem, Disponibilidade Interna, Código 1420683, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 3);

³ INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (IBRE/FGV). (2016). Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPA Correspondência entre as estruturas que passarão a vigorar e as que deixarão de ser usadas

- **D= INCC-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção-Mercado, Código 200071, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 4);
- **E= IPA-EP-DI-Bens de Investimentos**- Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Estágios de Processamento – Disponibilidade Interna, Código 1416648, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 5);
- **F=US\$** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Dólar Americano, divulgado pelo BACEN. (Anexo I - Tabela 6);
- **G= TLP** - Taxa de Longo Prazo (TLP) substitui a TJPL nos contratos do BNDES firmados a partir de 1º de janeiro de 2018 e será definida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Juros Reais. A apuração será em base mensal de acordo com a fórmula estabelecida pela resolução Bacen nº 4.600 de 25/09/2017. (Anexo I - Tabela 7);
- **H= IPCA-E** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, publicado pelo IBGE. (Anexo I - Tabela 8);
- **I= IGP-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Geral de Preços do mercado pela publicado pela FGV. (Anexo I - Tabela 9);

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

A Concessionária deverá prestar todas as informações necessárias ao Sistema de Gestão Regulatória, conforme apontamentos e prazos estipulados pela ARES-PCJ em suas comunicações de monitoramento.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária deverá observar o envio das informações previstas na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, conforme detalhamento e prazos estipulados pela ARES-PCJ.

6.3.3. ÍNDICES ECONÔMICOS

Apresentamos a variação anual das parcelas utilizadas para o cálculo do reajuste do ano 2023/2024.

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (ADITIVO 14)	VARIAÇÃO 12 MESES	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI-Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março do INCC-DI-Mão de Obra.	0,40%	6,29%	0,03%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	13,63%	7,11%	0,97%
3	IPA-OG-DI - Produtos Químicos	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do IPA- OG-DI – Produtos Químicos.	7,40%	-6,93%	-0,51%
4	INCC-M	FGV	Percentual de variação do período (acumulado 12 meses, base março) do índice nacional da construção civil.	14,22%	3,29%	0,47%
5	IPA-EP-DI -Bens de Investimento	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março) do IPA-EP-DI – Bens de Investimento.	1,73%	2,27%	0,04%
6	Variação USD	BACEN	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do Dólar Americano (Compra).	3,90%	-1,66%	-0,06%
7	TLP	BNDES	Percentual da TLP (%a.a.) do primeiro trimestre do ano	5,86%	9,55%	0,56%
8	IPCA-E	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do índice preços ao consumidor amplo especial.	40,69%	4,14%	1,69%
9	IGP-M	FGV	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do índice geral de preço de mercado.	12,17%	-4,26%	-0,52%
ÍNDICE DE REAJUSTE						2,65%

IRP = 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica apresentada no item anterior, que reproduz a fórmula de reajuste do contrato de concessão em questão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de março de 2023 a março de 2024, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

6.3.4. ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme Termo de Aditamento Nº 14, para reajuste dos valores de Prestação de Serviços prestados pela BRK Ambiental Limeira S.A, é de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA-E.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSIONÁRIA** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar monetariamente os valores praticados frente às perdas inflacionárias, razão pela qual a ARES-PCJ propõe:

- a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em **2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)**, passando dos atuais R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos) nas contas emitidas a partir de junho de 2024, conforme Tabela 2 do Anexo II;
- b) Reajuste da Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, que acumula nos últimos 12 meses **4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento)**, a partir de junho de 2024, conforme Tabela 1 do Anexo IV.

7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, que é instância de controle social no âmbito do Município de Limeira, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e da BRK Ambiental - Limeira S.A. na imprensa oficial do Município de Limeira, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

8. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda que a **CONCESSIONÁRIA**:

- a) Mantenha o envio dos relatórios gerenciais à Agência dentro da periodicidade contratual e inclua o detalhamento semestral dos investimentos conforme no Art.57 (VII), 58 e 60 da Resolução ARES-PCJ nº 303/2019.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Este é o parecer.

Americana, 23 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I - ÍNDICES ECONÔMICOS

TABELA 1 - INCC-DI-MÃO DE OBRA

INCC-DI-MO (FGV) - Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice
2023	Março	1.295,934
	Abril	1.295,934
	Maio	1.311,695
	Junho	1.330,818
	Julho	1.337,487
	Agosto	1.345,650
	Setembro	1.352,790
	Outubro	1.357,616
	Novembro	1.361,987
	Dezembro	1.364,384
2024	Janeiro	1.370,975
	Fevereiro	1.371,725
	Março	1.377,477
Acumulado		6,29%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 2 - ÍNDICE DE ENERGIA ELÉTRICA – IEE/ANEEL

Grupo de Consumo	Varição Tarifaria
AT - Alta Tensão (> 2,3kV)	3,71%
BT - Baixa Tensão (< 2,3kV)	9,11%
Efeito Médio AT + BT	7,11%

Fonte: <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

TABELA 3 - IPA - OG-DI – PRODUTOS QUÍMICOS

Série Histórica - IPA -OG-DI -Produtos Químicos		
Ano	Mês	Número Índice
2023	Março	202,807
	Abril	200,364
	Maio	194,398
	Junho	190,625
	Julho	189,367
	Agosto	188,289
	Setembro	190,126
	Outubro	190,813
	Novembro	191,359
	Dezembro	189,771
2024	Janeiro	187,115
	Fevereiro	187,393
	Março	188,761
Acumulado		-6,93

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 4 - ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO – INCC - M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC-M– TODOS OS ITENS	1.093,503	0,20	0,24	0,68	3,29

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - março 2024

TABELA 5 - IPA-EP-DI – BENS DE INVESTIMENTO

Série Histórica - IPA-EP-DI - Bens de Investimento		
Ano	Mês	Número Índice
2023	Março	791,154
	Abril	803,214
	Maio	806,833
	Junho	808,385
	Julho	808,032
	Agosto	807,022
	Setembro	809,304
	Outubro	809,462
	Novembro	809,124
	Dezembro	812,148
2024	Janeiro	814,798
	Fevereiro	807,684
	Março	809,119
Acumulado		2,27%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

TABELA 6 - VARIAÇÃO DO DÓLAR AMERICANO – COMPRA

Variação Dólar Americano - Compra	
Cotação Dólar Americano - 31/03/2023	5,0798
Cotação Dólar Americano - 31/03/2024	4,9956
Variação em 12 meses	-1,66%

Fonte: BACEN - Banco Central do Brasil

TABELA 7 - TAXA DE LONGO PRAZO

Taxa de Longo Prazo - TLP	
TLP = Fator Juros Reais pré-fixado x Fator Inflação IPCA	
Taxa de Longo Prazo - TLP	5,41%
IPCA -Acumulado 12 meses	3,93%
TLP = Fator Juros Reais pré-fixado - Fator Inflação IPCA	
TLP = (1+5,41%) x (1+3,93%) -1 = 9,55%	
Índice março 2023	9,55%

Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

TABELA 8 - SÉRIE HISTÓRICA - IPCA-E

IPCA-E /IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2023	Março	6.474,420
	Abril	6.511,320
	Maió	6.544,530
	Junho	6.547,150
	Julho	6.542,570
	Agosto	6.560,890
	Setembro	6.583,850
	Outubro	6.597,680
	Novembro	6.619,450
	Dezembro	6.645,930
2024	Janeiro	6.666,530
	Fevereiro	6.718,530
	Março	6.742,720
Acumulado		4,14%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

TABELA 9 – ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO- IGP-M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – M	1.113,837	-0,52	-0,47	-0,91	-4,26

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - março 2024

TABELA 10 - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE

IPCA/IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2023	Março	6609,67
	Abril	6649,99
	Mai	6665,28
	Junho	6659,95
	Julho	6667,94
	Agosto	6683,28
	Setembro	6700,66
	Outubro	6716,74
	Novembro	6735,55
	Dezembro	6773,27
2024	Janeiro	6801,72
	Fevereiro	6858,17
	Março	6869,14
Acumulado		3,93%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 – PARCELA RELATIVA AO GRAU POLUENTE DO EFLUENTE, EM R\$/KG

ETG = (A + B + C)
Onde:
A = Valor relativo à concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B = Valor relativo à concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo à concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO) / 3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m ³) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

TABELA 2 - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIAS DE USO	CLASSES DE CONSUMO		TARIFAS	
	CÓDIGO	FAIXA (m3/mês.econ)	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)
RESIDENCIAL	R1	0 a 10	3,16	3,16
	R2	11 a 15	4,35	4,35
	R3	16 a 30	8,63	8,63
	R4	31 a 60	11,23	11,23
	R5	61 a 100	14,04	14,04
	R6	Acima de 100	17,55	17,55
RESIDENCIAL POPULAR	RP1	0 a 10	1,40	1,40
	RP2	11 a 15	1,40	1,40
	RP3	16 a 30	5,97	5,97
	RP4	31 a 60	10,53	10,53
	RP5	61 a 100	14,04	14,04
	RP6	Acima de 100	17,55	17,55
COMERCIAL	C1	0 a 10	7,02	7,02
	C2	11 a 15	10,53	10,53
	C3	16 a 30	10,53	10,53
	C4	31 a 60	17,55	17,55
	C5	61 a 100	24,57	24,57
	C6	Acima de 100	31,59	31,59
INDUSTRIAL	I1	0 a 10	7,02	7,02
	I2	11 a 15	7,02	7,02
	I3	16 a 30	11,23	11,23
	I4	31 a 60	18,25	18,25
	I5	61 a 100	25,27	25,27
	I6	Acima de 100	32,29	32,29
PÚBLICA	P1	0 a 10	4,21	4,21
	P2	11 a 15	7,72	7,72
	P3	16 a 30	7,72	7,72
	P4	31 a 60	11,23	11,23
	P5	61 a 100	17,55	17,55
	P6	Acima de 100	21,06	21,06

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Água Mínima = 10 m³ x 3,16 = R\$ 31,60

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa de Esgoto Mínima = 10 m³ x 3,16 = R\$ 31,60

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)

Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 31,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 31,60)

Tarifa Total Mínima = R\$ 31,60 + R\$ 31,60

Tarifa Total Mínima = R\$ 63,20

ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA 1 - TABELA DE VALORES DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.

No	SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	94,68
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	188,68
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	222,47
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	486,83
5	Religação de água no cavalete	176,20
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	277,85
7	Supressão da ligação de água	374,28
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	85,13
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	676,14
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	359,03
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	839,04
12	Segunda via de conta	8,97
13	Declaração negativa de débitos	8,97
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	135,25
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	426,32
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	85,13
17	Pavimentação em metro linear	127,79
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	270,69
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	1.050,37
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado